



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.280, DE 02 DE ABRIL DE 2025

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Ubá o "Abril Inclusivo", e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o "Abril Inclusivo" no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ubá, a ser realizado anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de promover a conscientização e o debate sobre questões relacionadas às pessoas com deficiência.

Art. 2º Durante o "Abril Inclusivo", serão promovidas atividades como:

I - Palestras, seminários e debates sobre temas relacionados à acessibilidade, inclusão e direitos das pessoas com deficiência;

II - Oficinas e workshops voltados para a capacitação de profissionais e famílias atípicas sobre melhores práticas de inclusão;

III - Campanhas de conscientização junto à população, com o intuito de combater o preconceito e promover a empatia em relação às pessoas com deficiência;

IV - Atividades culturais, artísticas e esportivas inclusivas, que incentivem a participação e o protagonismo das pessoas com deficiência;

V - Parcerias com instituições, escolas, empresas e organizações da sociedade civil para disseminação de boas práticas inclusivas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a execução das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 02 de abril de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 03/04/2025